



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



INSTITUTO DE ARTE

Edital COEXT – IARTE – UFU
Edital de apoio a produção de trabalhos artísticos e/ou
ações educativas em comunidades externas a universidade
II Festival EntreArtes do IARTE

PREÂMBULO

A Coordenação de Extensão do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia (COEXT/IARTE/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrição para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de obras artísticas inéditas a serem apresentadas no Festival EntreArtes ou ações educativas a serem realizadas em comunidade(s) externa(s) à universidade. As proposições deverão ser coordenadas e/ou realizadas por docentes, discentes e/ou técnicos, contemplando a participação de representantes de pelo menos dois diferentes cursos do IARTE, sendo eles Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. O compartilhamento das obras/ações, de caráter inédito, será realizado no II Festival EntreArtes do IARTE a ser realizado em 3, 4 e 5 de outubro de 2019.

Considerando a Universidade como espaço importante de fomento e promoção de experimentações estéticas que fortaleçam a arte como forma de conhecimento singular por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, entendendo-os de modo indissociável, este edital visa oferecer oportunidades de criação de trabalhos híbridos que conjuguem estas diferentes interfaces artísticas e/ou educativas em apresentações para a comunidade universitária e comunidade geral da cidade de Uberlândia.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Apoiar o desenvolvimento de criações de obras/ações artísticas inéditas e/ou ações educativas em comunidades externas à universidade que integrem em sua estrutura pelo menos dois segmentos dentre os quatro cursos oferecidos pelo IARTE, estimulando, dessa forma, o diálogo e a articulação entre artistas e suas áreas de especificidade.
- 1.2. Ampliar o acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, bem como das comunidades externas, em atividades de caráter artístico.
- 1.3. Ampliar a formação de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas.
- 1.4. Fortalecer a cultura e a arte produzidas por docentes, técnicos e discentes da UFU.
- 1.5. Promover a troca de saberes entre os contemplados neste edital e membros da comunidade externa por meio da premiação de projeto de ação artística e/ou educativa a ser realizada segundo a demanda deste edital.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1. Para efetivação do apoio institucional dos projetos de criação artística e/ou educativa selecionados por este edital, no ano de 2019, serão destinados recursos no valor de R\$ 2328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais) brutos, ou seja, serão deduzidos os impostos cabíveis.
- 2.2. Os recursos financeiros serão distribuídos até a data de realização do II Festival EntreArtes.
- 2.3. Para este edital, serão selecionados 3 projetos, podendo ser obra/ação artística ou educativa, sendo esta última, realizada em comunidades externas a UFU.
- 2.4. Os recursos distribuídos aos projetos contemplados no item 2.1. terão caráter de prêmio, e por isso, não será exigida a prestação de contas.
- 2.5. Os coordenadores das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU - 40anos, do IARTE, da COEXT, dos CURSOS DE GRADUAÇÃO e de possíveis PARCEIROS, na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



INSTITUTO DE ARTE

Edital COEXT – IARTE – UFU

**Edital de apoio a produção de trabalhos artísticos e/ou
ações educativas em comunidades externas a universidade
II Festival EntreArtes do IARTE**

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para a categoria prêmio no II Festival EntreArtes, grupos que agreguem representantes de pelo menos 2 cursos do IARTE, sendo eles discentes, docentes e/ ou técnicos com vínculo ativo na UFU.

3.2. A inscrição deverá ser realizada necessariamente por um discente, que será o representante legal do grupo.

4. DOS PAGAMENTOS DOS PRÊMIOS

4.1. Para o recebimento do prêmio deverão ser informados os números de PIS e endereços dos beneficiários. Não podem ser servidores públicos e devem estar em dias com as obrigações tributárias, que serão consultadas: CND; CB, CNJ; CEIS e SERVIDOR;

4.2. Pendências restritivas sobre obrigações tributárias impedem o recebimento do prêmio.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COEXT

5.1. Garantir o espaço para a apresentação no Festival nos limites estruturais da UFU.

5.2. Garantir a estrutura técnica disponível no IARTE.

5.3. Garantir a divulgação das ações na programação do Festival.

5.4. Viabilizar o recebimento do prêmio nos prazos estipulados pelo edital.

5.5. Providenciar certificados de participação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

6.1. O grupo deverá ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do festival, cuja data será definida pela comissão organizadora. Caso o grupo não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e o grupo suplente, divulgado por ordem de classificação entre os selecionados, ocupará seu lugar na grade de programação.

6.2. O grupo selecionado para projeto em ação educativa em comunidades externas, deverá apresentar, em um dos dias do festival, registros da ação desenvolvida. Essa apresentação poderá se dar no formato de comunicação oral, exibição, exposição ou em outro formato proposto pelo grupo, devendo necessariamente apresentar registros de imagens.

6.3. Independentemente dos custos ultrapassarem ou não o valor do prêmio recebido, o grupo selecionado arcará com transporte, hospedagem, alimentação, material ou qualquer outra demanda necessária para sua apresentação, com exceção da estrutura técnica de base (iluminação, espaço físico, sonorização) disponível no IARTE.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser por meio do formulário online, disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRsut3hSTTLxI0_CgDrw8BGGoaAcAiyDDIqb1aWw_iWNZolzQ/viewform?usp=pp_url

7.2. As proposições deverão se vincular a um dos seguintes formatos: 1. produção de trabalho artístico inédito ou educativo a ser apresentado no festival; 2. projeto artístico-educativo a ser desenvolvido em comunidades e espaços externos à universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



INSTITUTO DE ARTE

Edital COEXT – IARTE – UFU

Edital de apoio a produção de trabalhos artísticos e/ou ações educativas em comunidades externas a universidade II Festival EntreArtes do IARTE

7.2.1. No caso de **trabalhos apresentados no festival**, deverão envolver mais de uma linguagem ou saberes desenvolvidos em pelo menos dois cursos do IARTE.

7.2.2. No caso de **projeto em comunidade**, deverão envolver mais de uma linguagem ou saberes desenvolvidos em pelo menos dois cursos do IARTE e ser desenvolvidos em espaços externos à universidade, voltados a comunidades não vinculadas à UFU. As propostas deverão ter carga horária mínima de 8 horas, sendo desenvolvidas no prazo de no mínimo 1 mês e no máximo 2, entre os meses de agosto e setembro de 2019. A carga horária e a frequência semanal dos encontros deverá ser indicada no projeto.

7.3. Os itens do formulário deverão ser preenchidos segundo as solicitações descritas na plataforma: email, título do projeto, nome e CPF do proponente e da equipe (todos os envolvidos), posição no IARTE (docente, discente ou técnico), cursos envolvidos, resumo da proposta, descrição da proposta, argumentação, cronograma de execução, currículos e anexos (opcionais).

7.4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela COEXT-IARTE especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de docentes, técnicos e estudantes da UFU.

8.2. Serão aprovadas até seis propostas (3 premiados e 3 suplentes) que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios, conforme a tabela a seguir:

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
1. Qualidade da articulação entre os cursos/interfaces artísticas	30 pontos
2. Criatividade, originalidade, ineditismo da proposta	30 pontos
3. Relevância da proposta no contexto de sua realização no Festival/Coext (UFU ou comunidade)	40 pontos

TOTAL 100 PONTOS

*Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 1, 2 e 3, respectivamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



INSTITUTO DE ARTE

Edital COEXT – IARTE – UFU
Edital de apoio a produção de trabalhos artísticos e/ou
ações educativas em comunidades externas a universidade
II Festival EntreArtes do IARTE

10. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	05 de Junho a 05 de Julho de 2019
Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados	11 de Julho de 2019
Interposição de recursos	12 de Julho de 2019
Resultado Final	15 de Julho de 2019
Apresentação no Festival	03, 04, 05 de Outubro de 2019

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será enviada para os e-mails dos proponentes e publicada na página do IARTE www.iarte.ufu.br, conforme cronograma (Item 7).

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail festivalentreartesufu@gmail.com, conforme cronograma expresso no item 7 do Edital, do seguinte modo: assunto RECURSO, corpo do texto contendo nome do proponente, título do projeto e argumento.

11.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital foram disponibilizados pelo IARTE, aprovado pelo CONARTES e condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/DICULT.

12.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.